

PL 0734/2005

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir o dia 30 de outubro - "Dia do Comerciário" no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. O projeto dispõe ainda, entre outras providências, que entidades representativas da classe trabalhadora poderão constituir comissão organizadora de eventos comemorativos, devendo, neste caso comunicar ao poder público, com a antecedência necessária, sobre a liberação eventual de logradouros públicos e outras providências.

A data - 30 de outubro - reconhecida como marco da efeméride, é, segundo o histórico encaminhado pelo Sindicato dos Comerciários de São Paulo, referência ao dia em que no ano de 1932 foi publicada, no Diário Oficial da União, a decisão do presidente Getúlio Vargas de reduzir a jornada de trabalho de 12 (doze) para 8 (oito) horas diárias, fruto da reivindicação da massa de trabalhadores do comércio que se reuniu em frente ao Palácio do Catete, em 29 de outubro, o que sensibilizou o presidente da República.

Importante registrar que apesar de não incluído oficialmente no calendário da Cidade, o "Dia do Comerciário" vem sendo comemorado tradicionalmente pelos comerciários de São Paulo e, em razão da efeméride de outubro, está previsto no acordo coletivo da categoria, o pagamento de mais um dia no salário naquele mês.

Com esta exposição de motivos, conto com o apoio de meus Nobres Pares para aprovar o presente projeto de lei.